



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

Resolução Nº 01/2015 – PPGEd/CE/UFRN

Dispõe sobre revalidação de diplomas expedidos por instituições estrangeiras a serem julgados por professores integrantes do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da UFRN.

O Colegiado de Representantes do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da UFRN, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 197/ 2013 - CONSEPE/UFRN de 10 de dezembro de 2013, que estabelece normas para os Programas de Pós-Graduação na UFRN;

CONSIDERANDO as orientações da CAPES sobre reconhecimento de títulos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e normatizar, a revalidação de diplomas expedidos por instituições estrangeiras a serem julgados por professores integrantes do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da UFRN.

RESOLVE:

Aprovar a regulamentação dos processos de revalidação de diplomas expedidos por instituições estrangeiras a serem julgados por professores integrantes do PPGEd.

Art. 1º Em conformidade com a Resolução nº 197/2013 - CONSEPE, em vigência, a revalidação de diplomas e certificados de cursos de pós-graduação *strictu sensu* expedidos por instituições estrangeiras será realizada por Comissão de professores credenciados no Programa de Pós-Graduação designada pelo Colegiado de Representantes e nomeada pelo (a) Reitor (a) da UFRN.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior deverá ser constituída de professores que tenham a qualificação compatível com a área de conhecimento, que deverão examinar, entre outros, os seguintes aspectos:

I – qualificação conferida pelo título e adequação da documentação que o acompanha, exigida no Art. 54, da Resolução 197/2013, acrescida da Ata de Defesa Pública e Composição da Banca de Tese;

II – correspondência do curso realizado no exterior com a área de Educação e a pertinência da temática de estudo com a das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRN, considerando, também, a área de pesquisa e os projetos desenvolvidos pelos professores;

§ 1o A Comissão pode solicitar documentação e informações complementares que, a seu critério, sejam consideradas necessárias.

§ 2o Em caso de existência de acordo formal entre a instituição de origem do título e a UFRN, deverão ser consideradas as cláusulas do acordo no processo de revalidação.

Cabe à Comissão de Revalidação elaborar relatório circunstanciado sobre os procedimentos adotados e, com base no atendimento às exigências estabelecidas para o reconhecimento de equivalência, emitir parecer conclusivo sobre o mérito da revalidação pretendida, a ser aprovado pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 4º Realizar-se-ão até 05 (cinco) julgamentos de equivalência de diplomas ou certificados expedidos por instituições estrangeiras por cada semestre letivo, observada a capacidade do Programa em atender o prazo previsto pelo art. 59 da Resolução nº 197/2013 - CONSEPE/UFRN.

Art. 5º Os processos de revalidação a serem julgados pelas Comissões compostas por professores do PPGEd serão distribuídos nos meses de março e agosto do ano em curso, de acordo com a data de protocolo no PPGEd e com o art. 4º dessa Resolução.

Art. 6º Não serão julgados pelas Comissões compostas por professores do PPGEd os processos de revalidação cujo diploma tenha sido obtido em cursos de pós-graduação caracterizados como fora da universidade sede ou realizados à distância.

Art. 7º É obrigatória a realização de defesa pública oral da dissertação ou tese objeto de julgamento, com o aprazamento condicionado à emissão, pela Comissão Julgadora, de parecer favorável à revalidação.

Parágrafo único. Somente será revalidado o diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras cuja defesa pública oral da dissertação ou tese for aprovada pela Comissão Julgadora.

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado de Representantes do PPGEd.

Art. 9º Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campus Universitário da UFRN, Natal, 24 de março de 2015.

Profª. Drª. Alda Maria Duarte Araújo Castro
Coordenadora do PPGEd / CE / UFRN